



## **Precave Auto Start**

Condições Gerais

PRECAVE AUTO START é um produto que representa um conjunto de serviços oferecidos ao cliente para utilização em consequência de situações emergenciais específicas com o automóvel.

Ao adquirir este produto, o cliente declara estar de acordo e ciente dos direitos e deveres dos termos destas condições gerais.

São partes do presente termo, de um lado, inscrita no CNPJ 21.465.205/0001-12, simplesmente referenciada como "A CONTRATADA, na qualidade de contratada e, por outro lado, o Cliente, na qualidade de contratante.

# Sumário

<b>Definições.....</b>	<b>4</b>
<b>2. Condições de Prestação de Serviços.....</b>	<b>5</b>
<b>3. Âmbito Territorial.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Procedimento para Uso das Assistências.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Assistências e Limites de Coberturas.....</b>	<b>6</b>
A) Socorro Mecânico.....	6
B) Reboque.....	6
C) Chaveiro.....	7
D) Falta de Combustível.....	7
E) Troca de Pneu.....	7
F) Táxi Emergencial.....	8
G) Hospedagem.....	8
H) Transporte Alternativo.....	8
I) Transporte para Retirada de Veículo.....	9
J) Guarda do Veículo Assistido.....	9
K) Assessoria em Emergências.....	9
<b>6. Exclusões de Cobertura.....</b>	<b>9</b>
<b>7. Contratação e Vigência.....</b>	<b>10</b>
<b>8. Cancelamento.....</b>	<b>11</b>
<b>9. Disposições Gerais.....</b>	<b>11</b>

# 1. Definições

Os termos a seguir, se utilizados, terão os seguintes significados:

**SAC:** É o Serviço de Atendimento ao Cliente, canal oficial de Atendimento da Precave, através do telefone 4007 2550.

**ASSISTÊNCIAS:** É o conjunto de serviços prestados e regulamentados por este termo; e, denominada simplesmente “Assistência” quando assim referida individualmente.

**CLIENTE:** A pessoa física ou jurídica que adquiriu o produto.

**USUÁRIO:** Pessoa física que estiver conduzindo o veículo no momento do Evento Previsto, como pane, acidente, roubo ou furto.

**ACOMPANHANTE:** As pessoas que se encontrarem no veículo assistido no momento da ocorrência do evento, considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante.

**VEÍCULO:** É o veículo de passeio indicado na ocasião da contratação, desde que não seja destinado ao transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel ou de peso máximo autorizado a 3.500 kg. com idade máxima de até 10 (dez) anos a contar da data da sua fabricação.

**PANE:** Defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeçam a locomoção do veículo por seus próprios meios, excluindo os casos de pneus furados ou avariados e de falta de combustível.

**ACIDENTE:** Em caso de colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o Veículo que impeça o mesmo de se locomover por seus próprios meios.

**EVENTO:** É o acontecimento previsto, que quando caracterizado, configura como fato gerador dos serviços descritos neste termo.

**LOCAL DO EVENTO:** Endereço preciso de onde ocorreu o Evento, desde que em território brasileiro.

**PRESTADOR:** São as pessoas físicas e jurídicas integrantes da rede da contratada ou terceiro por esta contratada, de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços de assistência.

## 2. Condições de Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados exclusivamente ao veículo informado na aquisição. Os serviços serão prestados sempre que observados todos os requisitos e limites previstos neste documento e desde que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses referidas no item “EXCLUSÕES DE COBERTURA”. Este produto cobre até 3 (três) acionamentos por prazo de vigência, independentemente do limite de acionamentos estabelecido para cada Assistência.

## 3. Âmbito Territorial

Os serviços aqui discriminados são válidos e prestados em todo o território brasileiro. Os serviços previstos não são aplicáveis no exterior bem como nos locais em que, por motivos de força maior e não imputáveis à CONTRATADA, se torne impossível a sua efetivação.

## 4. Procedimento para Uso das Assistências



Para utilização das Assistências cobertas por este Produto, o Usuário deverá, sempre, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e fornecer as seguintes informações:

- 1) Confirmar dados como Placa/Chassi e/ou nº do Certificado;
- 2) Dados do Cliente Adquirente e do Usuário (Condutor);
- 3) Localização exata do veículo, com riqueza de detalhes;
- 4) Descrever o Evento e motivo do contato de forma bastante clara para que seja providenciada a correta Assistência.

Após o fornecimento das informações acima descritas, o SAC encaminhará um Prestador ao Local do Evento.

## **5. Assistências e Limites de Coberturas**

Todas as assistências abaixo elencadas, serão disponibilizadas aos Usuários conforme condições estabelecidas em cada item e limitadas ao valor ali descrito.

Em sendo necessário despende valor maior que o limite apresentado para prestação do serviço, os valores excedentes serão de responsabilidade do Cliente.

### **A) Socorro Mecânico**

Em caso de pane que impeça o veículo de se locomover por meios próprios, a CONTRATADA providenciará o envio de Prestador para reparo paliativo do Veículo, desde que tecnicamente possível, não tendo por finalidade eliminar a causa que ocasionou a pane.

Será de responsabilidade do Usuário, possíveis custos com peças e serviços extras as quais forem identificadas e autorizadas pelo mesmo, no que se refere à efetiva troca ou compras destas.

Assistência limitada de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

### **B) Reboque**

Em caso de pane ou acidente que impeça o Veículo de se locomover por meios próprios, a CONTRATADA providenciará o Reboque do Veículo para um destino a escolha do Usuário.

Esta assistência possui um limite de até 200 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até o destino, ou até R\$ 400,00 (trezentos reais) por reboque, o que ocorrer primeiro.

### **C) Chaveiro**

Em caso de quebra ou perda das chaves do veículo, assim como no caso de esquecimento em seu interior, a CONTRATADA providenciará o envio de um Prestador para a abertura do veículo.

No caso de perda, extravio, furto, roubo ou quebra de chave, a CONTRATADA, a pedido do Cliente, providenciará o envio do Prestador Credenciado para reboque do Veículo, conforme termos e condições da assistência de Reboque (B), descrita acima.

A CONTRATADA não se responsabilizará pelo custo com a confecção de novas chaves e reparação de fechaduras, trancas ou ignição, bem como veículos que não utilizem chaves e fechaduras simples, exigindo equipamentos especiais, códigos eletrônicos e similares.

Assistência limitada de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

## D) Falta de Combustível

Em caso da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a CONTRATADA providenciará o envio de um Prestador para que o veículo seja removido até o posto de abastecimento mais próximo do Local do Evento.

Os custos com combustível são de responsabilidade do Usuário.

## E) Troca de Pneu

Em caso de danos a um ou mais pneus do veículo e caso o Cliente tenha dificuldade para efetuar sua troca, será providenciado o envio de um Prestador para a troca do pneu pelo sobressalente.

Se não for possível, a CONTRATADA providenciará o reboque do Veículo até um estabelecimento mais próximo onde o problema possa ser solucionado, conforme termos e condições da assistência de Reboque (B), descrita acima.

Gastos com o conserto do pneu, câmara, pneu sobressalente, aro, roda ou qualquer outra peça ou serviço ficam a cargo do Usuário.

Assistência limitada de até R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

## F) Táxi Emergencial

E caso de pane ou acidente em que o veículo tenha sido rebocado pela CONTRATADA, dentro do município de domicílio do Usuário, o mesmo poderá solicitar um transporte de um único veículo de táxi, do Local do Evento para um único destino.

Assistência limitada de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

## G) Hospedagem

Em caso de pane ou acidente do veículo, quando a reparação do veículo não puder ser efetuada no mesmo dia de sua imobilização e precise de um tempo superior a 6 horas e inferior a 48 horas, de acordo com as normas da oficina escolhida, serão cobertos os custos básicos para estadia em hotel.

Esta assistência possui um limite de diária de até R\$ 100,00 (cem reais). limitado a 02(duas) diárias por passageiro, no total máximo de até 05 (cinco) passageiros.

A CONTRATADA não se responsabiliza pelas despesas eventuais, como diferenças de valor das diárias bem como despesas extras, tais como refeições, bebidas, taxas e gorjetas.

Eventuais diferenças de valor das diárias ou despesas extras, como refeições, taxas e gorjetas são custeadas pelo Usuário.

## H) Transporte Alternativo

Em caso de pane ou acidente do veículo, quando a reparação do veículo não puder ser efetuadas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, de acordo com as normas da Oficina escolhida, serão cobertos os custos para um meio transporte alternativo, afim de retorno ao município da sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado À disposição do Usuário e de seus Acompanhantes, segundo critério da CONTRATADA, podendo ser: i) Passagens em linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo em classe econômica; ou iii) Serviço de táxi.

Em caso de roubo ou furto do veículo e uma vez formalizada pelo Usuário a comunicação às autoridades competentes, serão cobertos os custos previstos desta Assistência.

## I) Transporte para Retirada de Veículo

Em caso em que o veículo reparado ou recuperado estiver a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do domicílio do Cliente ou a previsão para o reparo necessário tenha sido superior a 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA providenciará o transporte do Cliente até o local em que o Veículo se encontrar.



## J) Guarda do Veículo Assistido

Em caso da reparação do veículo assistido exigir uma imobilização superior a 72 (setenta e duas) horas ou se, em caso de roubo ou furto, for recuperado após a saída do usuário do Local do Evento, a CONTRATADA providenciará o depósito ou guarda do veículo assistido, reparado ou recuperado, até que o mesmo seja retirado do Local.

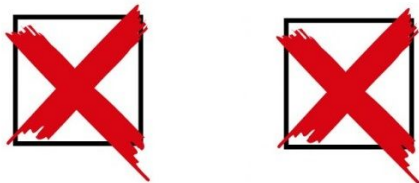
Assistência limitada de até R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

## K) Assessoria em Emergências

Em caso de evento previsto neste termo, a CONTRATADA auxiliará o Usuário com telefones e endereços úteis, como Concessionárias Autorizadas, Oficinas, Hotéis, Hospitais, Delegacias, etc.

Esta assistência possui limite de até 03 (três) diárias para a locação do veículo em categoria popular.

## 6. Exclusões de Cobertura



Além das hipóteses já mencionadas, a CONTRATADA não fornecerá os serviços de Assistência nas seguintes condições:

- A) Quando da falta de pagamento pelo Cliente ou Revendedor;
- B) Quando não atendidas/preenchidas as condições exigidas para a prestação dos serviços solicitados;
- C) Quando os serviços não forem solicitados ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);
- D) Em caso de dolo, culpa grave, má-fé ou tentativa de fraude;
- E) Quando faltar manutenção ou em caso de panes repetitivas;
- F) Em caso de Assistência por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo voluntário de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem recomendação médica;

- G) Se o evento que gerar a necessidade da Assistência derivar de práticas desportivas em competições de caráter profissional, participação em rachas ou utilização do veículo para outros fins que não os de uso particular;
- H) Está expressamente excluído o atendimento a ocorrências em estradas não abertas ao tráfego regular de veículos;
- I) Aos passageiros dos veículos que ultrapassarem o limite máximo de lotação permitido em lei;
- J) Aos Veículos em desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante ou autoridades;
- K) Tais veículos como caminhonetes, caminhões que são considerados utilitários;
- L) Em caso de veículos que exijam utilização de “munk” ou equipamentos para fins de resgate que não o tradicional “reboque”, como queda em precipícios ou ribanceiras.
- M) Por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, seja tecnicamente impossível chegar ao Local do Evento, como, por exemplo, vias de acesso interdidadas ou intrafegáveis que impeçam a chegada do Prestador ao Local do Evento;
- N) Por falta de infraestrutura e capacitação técnica dos Prestadores da região em que o veículo se encontre. Principalmente se o Local do Evento estiver em municípios com menos de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

## 7. Contratação e Vigência

O preço e a forma de pagamento dos produtos serão disponibilizados de acordo com as condições comerciais dos pontos de vendas autorizado pela CONTRATADA.

A vigência deste produto terá seu início em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da confirmação da ativação.

A vigência, identificação do veículo e cliente estarão disponíveis no Certificado, que pode ser impresso diretamente no Revendedor Autorizado ou através do website “[www.precave.com.br](http://www.precave.com.br)”.

Este produto não poderá ser transferido para outro veículo.

## 8. Cancelamento

O cancelamento poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da Assistência, desde que não o haja nenhuma solicitação de atendimento. Basta o Cliente entrar em contato com o SAC.

A devolução parcial do valor pago será feita ao Cliente, calculada na base pro-rata temporis entre a data do cancelamento e a data do vencimento do Certificado original, deduzindo-se ainda um valor equivalente a 20% do valor pago pelo Certificado original, a título de despesas administrativas.

A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar automaticamente o Certificado do Cliente, bem como seus direitos À prestação dos serviços, quando este causar ou provocar intencionalmente, um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos, ou quando o mesmo omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas.

## **9. Disposições Gerais**

O Usuário deverá zelar pelo Veículo até a chegada do Prestador ao Local do Evento, não podendo o abandonar em vias, estradas, locais abertos e de livre acesso, ou locais suspeitos. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do Veículo.

Caso, durante a espera do Prestador, ocorram quaisquer intercorrências, imprevistos e/ou novos fatos, que afetem ou possam afetar a Assistência acionada, o Usuário deverá entrar em contato com o SAC. Se o fato ensejar em acionamento de uma Assistência adicional, ou se cancelada, esta será computada no limite de acionamentos deste termo.

A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos ao Veículo. Usuário e/ou terceiros ocorridos durante o período compreendido entre o Evento e a chegada do Prestador ao Local do Evento, ou, ainda, decorrentes deste Período.

A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer serviços contratados pelo Usuário diretamente do Prestador, restando certo que eventuais reembolsos ao Usuário, serão efetuados desde que previamente autorizado pelo SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente).